

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 7049, DE 2002

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte inciso:

“Art. 2º O FNDCT será administrado por um Conselho Diretor, constituído por:

.....
XI – 1 (um) representante do Fórum de Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia.”

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT tem por objetivo estimular a inovação e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a assegurar a melhoria de vida da sociedade, sua segurança, a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do

País. Para a consecução desses objetivos, necessária se faz a interação das diversas esferas governamentais, especialmente do envolvimento dos Estados da Federação, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda, que visa assegurar a participação do Fórum de Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia no Conselho Diretor do referido Fundo.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2003.

Deputado JAMIL MURAD

PC do B/SP